



25. OBJETO.

- 25.1. AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO PARA USO NO HOSPITAL E MATERNIDADE SENHORA SANTANA

26. JUSTIFICATIVA

- 26.1. A aquisição é necessária visando o cumprimento de legislação específica e demais normativas referentes à Saúde.

27. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. A(s) Unidade(s) Contratante(s) são os responsáveis, pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações de MATERIAS.

3.1.1. O objeto da presente licitação será recebido na forma abaixo:

V) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação nos termos do art.73, inc. I, alínea "a", da Lei federal nº 8666/93;

VI)Definitivamente, após a verificação da qualidade, adequação dos produtos e consequente aceitação, nos termos do art.73, inc. I, alínea "b", da Lei federal nº 8666/93.

- 3.2. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por servidor da Prefeitura Municipal, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seu anexo e será recebido.

3.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE.

3.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

3.3. O prazo de entrega dos produtos é de 15 dias contados do requerimento (ordem de compra).

28. DA PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
R. José Augusto, nº Centro, Santana do Cariri, CE (88) 3545-1175, CNPJ
07.597.347/0001-02

h



4.1. ART. 49, INCISO II E III DA LC 123/06

4.1.1. Tratam os presentes autos de análise acerca da aplicação, ao presente certame, do dever de a Administração Pública “realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”, nos termos do art. 48, I, Lei Complementar 123.

4.1.2. Ainda, o art. 48, III, Lei Complementar 123, impõe que o Ente “deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

4.1.3. Contudo, o legislador pátrio, ciente das dificuldades de concretização prática dos dispositivos, permitiu, no art. 49, a não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.1.4. E também previu que os benefícios referidos no art. 48, Lei Complementar 123, serão assegurados desde que as ME/EPP ofertem o objeto licitado até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da mesma lei.

4.1.5. Traduz-se, desse modo, que caberá à Administração Pública, preliminarmente, na fase interna, planejar-se para que se identifique, local ou regionalmente, a eventual ausência de ME/EPP aptas a atender o objeto almejado, atestando a desvantajosidade da contratação ao interesse público e, por conseguinte, possibilitando afastar a aplicação do tratamento diferenciado.

4.1.6. Neste sentido, em consulta junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, com o intuito de perquirir acerca do número mínimo de 3 (três) fornecedores ME/EPP compatíveis ao objeto, constatou-se a no âmbito local, ausência de cadastro ativo de fornecedores condizente ao ramo empresarial para atender a presente demanda.

4.1.7. De todo exposto, tendo em vista a inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores locais ME/EPP compatíveis ao objeto em apreço, inaplicar-se-á, no presente caso, certame exclusivo à ME/EPP, possibilitando a participação de proponente de qualquer porte, desde que

n



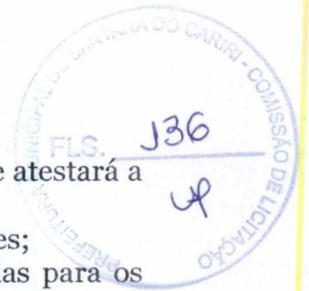
atendidas as devidas qualificações e exigências do instrumento convocatório.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 5.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 5.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a fornecimento dos bens;
- 5.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos produtos fornecidos;
- 5.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA;
- 5.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a fornecimento dos bens, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 5.8. Avaliar todos os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- 5.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos produtos fornecidos pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 5.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 5.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer o material objeto deste certame no prazo fixado neste edital, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.2. Entregar o material, dentro do prazo previsto na proposta, dentro às especificações contidas neste Edital e seus Anexos, em perfeitas condições para primeiro uso, conforme Autorização de Fornecimento e nos endereços dos ORGÃOS PARTICIPANTES, sem que isso implique em acréscimo no preço da



proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;

- 6.3. Os produtos devem ser 100% novos em todos os seus componentes;
- 6.4. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos;
- 6.5. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- 6.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 6.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da contratante.

31. DO PREÇO

7.1. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO

7.1.1. O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO é valor máximo que a Administração aceitará pagar por uma unidade de cada item, que, neste caso será o valor estimado apurado de cada item.

7.1.2. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

7.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

32. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 8.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- 8.1.2. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;
- 8.1.4. Não mantiver a proposta;
- 8.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

A



8.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

8.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

8.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos materiais ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
- f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

8.4. As sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

8.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados no fornecimento dos bens e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por

h



no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Comodato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

8.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras

33. EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Setor/Unidade	Responsável	Cargo	Assinatura
PREGOEIRA	SAMIA MARIA BRAULIO MAIA	PREGOEIRA	<i>Samia Braulio</i>

34. VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

10.1 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo previsto no respectivo termo de contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

h



10.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

10.3. O fornecimento dos bens deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA expedida pela Prefeitura, de acordo com o local previamente estabelecido pela mesma, podendo ser na sede da CONTRATADA e sempre que necessário na sede de cada Secretaria, bem como em qualquer local na extensão territorial do Município que seja necessário o deslocamento para O fornecimento dos bens;

10.4. Por ocasião do fornecimento dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além da respectiva Nota Fiscal.

35. DA GARANTIA, MONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de contada a partir da data do recebimento definitivo.

11.2. A empresa deverá montar os equipamentos.

11.3. A empresa deverá disponibilizar assistência técnica autorizada local para os equipamentos, enquanto estiver em vigência a garantia do fabricante dos mesmos.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

12.2. A Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

12.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (SESSENTA) DIAS, devendo informar, ainda, números de telefone fixo e fax, endereço completo, correio eletrônico e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.

12.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início do fornecimento dos bens, o contrato acompanhado da ordem de compras.

12.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, por escrito, no endereço da mesma.

12.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

^



12.7. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana do Cariri-CE, 24/05/2019.

Aprovado:

ALINE MARIA ALENCAR DA FRANCA
SECRETARIA DE SAÚDE



LOTES DO PROCESSO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
001	Lote No 001 - LOTE I - BENS PERMANENTES			V. ESTIMADO	R\$ 13.787,23
0001	CAMA COMUM DE SOLTEIRO EM MADEIRA	2,000	UNIDADE	R\$ 332,03	R\$ 664,06
0002	CADEIRA DE PLASTICO REFORÇADO BASE FERRO PRETA	16,000	UNIDADE	R\$ 77,72	R\$ 1.243,52
0003	CADEIRA ESTOFADA FIXA BASE FERRO	40,000	UNIDADE	R\$ 192,59	R\$ 7.703,60
0004	BEBEDOURO ELETRICO GELAGUA	1,000	UNIDADE	R\$ 465,31	R\$ 465,31
0005	VENTILADOR DE PAREDE 50CM,SILENCIOSO,POTENCIA 1/5HP,BIVOLT,VAZAO 12600M3/H,TRESH	6,000	UNIDADE	R\$ 183,21	R\$ 1.099,26
0006	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 13 KG.	1,000	UNIDADE	R\$ 1.969,12	R\$ 1.969,12
0007	MICRO-ONDAS 20 LT -220V	1,000	UNIDADE	R\$ 493,96	R\$ 493,96
	<i>Especificação : MICRO-ONDAS 20 LT -220V</i>				
0008	TELEFONE SEM FIO	1,000	UNIDADE	R\$ 148,40	R\$ 148,40
002	Lote No 002 - LOTE II - MATERIAL DE CONSUMO			V. ESTIMADO	R\$ 5.730,61
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
0001	COLCHÃO SOLTEIRO D-33 0,78	2,000	UNIDADE	R\$ 273,65	R\$ 547,30
	<i>Especificação : COLCHÃO SOLTEIRO D-33 0,78</i>				
0002	COLCHÃO ADULTO D33 PARA ENFERMARIA MASCULINA FEMININA E MATERNIDADE(185X88CM)	11,000	UNIDADE	R\$ 284,06	R\$ 3.124,66
	<i>Especificação : COLCHÃO ADULTO D33 PARA ENFERMARIA MASCULINA FEMININA E MATERNIDADE(185X88CM)</i>				
0003	COLCHÃO INFANTIL PARA PEDIÁTRIA (105X48CM)	1,000	UNIDADE	R\$ 179,13	R\$ 179,13
	<i>Especificação : COLCHÃO INFANTIL PARA PEDIÁTRIA (105X48CM)</i>				
0004	COLCHÃO INFANTIL PARA PEDIÁTRIA (130X58CM)	1,000	UNIDADE	R\$ 186,84	R\$ 186,84
	<i>Especificação : COLCHÃO INFANTIL PARA PEDIÁTRIA (130X58CM)</i>				
0005	COLCHÃO INFANTIL PARA PEDIÁTRIA (146X71CM)	2,000	UNIDADE	R\$ 205,95	R\$ 411,90
	<i>Especificação : COLCHÃO INFANTIL PARA PEDIÁTRIA (146X71CM)</i>				
0006	COLCHÃO RECÉM-NASCIDO PARA MATERNIDADE (72X35CM)	5,000	UNIDADE	R\$ 91,78	R\$ 458,90
	<i>Especificação : COLCHÃO RECÉM-NASCIDO PARA MATERNIDADE (72X35CM)</i>				
0007	COLCHÃO PARA MACAS (165X50CM)	4,000	UNIDADE	R\$ 205,47	R\$ 821,88
	<i>Especificação : COLCHÃO PARA MACAS (165X50CM)</i>				
				VALOR TOTAL	R\$ 19.517,84



PROCESSO ADM. N° 02042019/01/
ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: FAX:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º:

Banco: N.º

da Agência:

A presente proposta tem como objeto **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO PARA USO NO HOSPITAL E MATERNIDADE SENHORA SANTANA**, conforme especificações e estimativas de consumo dos itens que constam neste termo de referência, de acordo com as condições constantes do Edital de Pregão Presencial n° _____ e Termo de Referência Anexo I, parte integrante do certame licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTD.	V.UNIT.	V.GLOBAL

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

Declaramos que aceitamos e cumprimos todas as exigências e prazos do Edital do Pregão Presencial n° ----- e do Termo de Referência - Anexo I.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG. e CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
R. José Augusto, n° Centro, Santana do Cariri, CE (88) 3545-1175, CNPJ
07.597.347/0001-02



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VII

DO ARTIGO 4º DA LEI N.º 10.520/02

PROCESSO ADM. N.º 02042019/01/

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, sediada, para fins de participação no Pregão Presencial N.º -----, DECLARA, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002 que, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG. e CPF:



**PROCESSO ADM. N° 02042019/01/
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A..... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF n°
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra.)
....., portador(a) do Documento de Identidade n°
..... e do CPF n°, para fins de participação
no Pregão Presencial N° -----, **DECLARA**, para efeito de participação no processo
licitatório em epígrafe, que a Empresa, acima identificada, não possui fato impeditivo que
altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG. e CPF:



**PROCESSO ADM. N° 02042019/01/
ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO
MENOR (LEI N° 9.854/99)**

_____ (licitante), inscrita, no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, para fins de participação no Pregão Presencial n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG. e CPF:



PROCESSO ADM. N° 02042019/01/

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, no processo de Licitação Pregão presencial do Tipo menor Preço n° -----, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no certame os envelopes de proposta de preços e habilitação, ofertar lances, interpor recurso assinar toda a documentação necessária, como também formular praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Município de _____, data de _____

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

Obs.: Este documento deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) com **firma reconhecida em cartório**.



**PROCESSO ADM. Nº 02042019/01/
ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, com sede na RUA DR JOSE AUGUSTO, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI, CE, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pela Unidade Gestora -----, através de seu Ordenador -----, inscrito(a) no CPF nº -----, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº -----, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO PARA USO NO HOSPITAL E MATERNIDADE SENHORA SANTANA.

1.2. ITENS do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até -----, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, na classificação -----.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
R. José Augusto, nº Centro, Santana do Cariri, CE (88) 3545-1175, CNPJ
07.597.347/0001-02



5.1. As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e/ou no Edital, ambos do processo licitatório nº -----.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As condições de reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e/ou no Edital, ambos do processo licitatório nº -----.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto dar-se-á conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e/ou no Edital, ambos do processo licitatório nº -----.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I e/ou no Edital, ambos do processo licitatório nº -----.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I e/ou no Edital, ambos do processo licitatório nº -----.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Santana do Cariri/CE.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PROCESSO ADM. N° 02042019/01/

ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

A empresa -----, CNPJ -----, com endereço em -----, através de seu representante legal, -----, CPF n° -----, para fins de prestar informações junto ao processo licitatório n° -----, bem como Credenciar-se junto ao referido processo, **DECLARA:**

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(g) que, para fins de comunicação processual, recursal ou outros atos, informa e aceita que sejam feitas nos seguinte endereço eletrônico: _____(e-mail).

Cidade, data

Empresa



ANEXO IX – MINUTA DO MODELO DE DECLARAÇÃO - ME/EPP/MEI
PROCESSO ADM. N° 02042019/01/

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da lei.

Data,

Assinatura